

## **1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846**, inscrita no CNPJ sob nº 26.928.054/0001-05, com sede na Rua Manoel Bernardino de Noronha nº 65 - Bairro Núcleo Benjamin Lazari - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pelo **SENHOR PRIMO GUANDALIN NETO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.629.591, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.865.248-46, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Nº 075/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 075/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 075/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**3.6 - O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 113 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 90 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 13, atendendo aos horários**

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**5.1 - O prazo de execução dos serviços da Linha nº 13 é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**5.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**6.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de R\$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), pelo período de 200 (duzentos) dias.**

Item	PRIMO GUANDALIN NETO (MEI) 00186524846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 13	KM	11300	1,60	18.080,00
Total do Proponente					18.080,00

Item	PRIMO GUANDALIN NETO (MEI) 00186524846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 13	KM	9000	1,60	14.400,00
Total do Proponente					14.400,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**6.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$**

**14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

**7.1** - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:

**FICHA 120;**

**FICHA 126;**

**FICHA 129;**

**FICHA 132.**

**7.2** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1** - O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**9.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**9.2** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA PRIMO GUANDALIN NETO 00186524846  
PRIMO GUANDALIN NETO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RENILDA MONITOR  
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA  
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP  
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP  
CPF Nº 174.082.828-31**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 174.082.828-31**